
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA**
**EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO – CMH**

“Dispõe sobre a Assembleia Eletiva para escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Habitação 2026/2028.”

O Conselho Municipal de Habitação de Senador Canedo, Goiás, torna público o Edital de Chamamento da Assembleia Eletiva para a representação da Sociedade Civil neste Conselho para a gestão 2026/2028, nos termos da Lei Municipal nº 2.478, de 19 de agosto de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.533, de 09 de junho de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

– O Conselho Municipal de Habitação é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos das sociedades ligadas à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares. Sempre será presidido pelo (a) responsável da Diretoria da Habitação. Dar-se-á conforme prevê o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.499 de 31 de maio de 2010. (Redação dada pela Lei nº 1499/2010)

– A Assembleia Eletiva para a representação da Sociedade Civil realizar-se-á em Senador Canedo, no dia 10 de fevereiro de 2026 às 15 horas, de forma presencial no Paço Municipal Guilhermina D'Araújo Canedo, às margens da GO-403, km 9, Morada do Morro, neste município.

1.3 – Parágrafo único – O Conselho Municipal de Habitação – CMH do município de Senador Canedo tem por finalidade aquelas descritas em sua lei de criação, Lei Municipal 1.371/2008, bem como as descritas em seu regimento interno através do decreto municipal número 3.420/2021.

O Conselho Municipal de Habitação é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos das sociedades ligadas à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

COMISSÃO ELEITORAL

- A verificação do atendimento aos critérios de inscrição e a aferição da documentação apresentada pelas Instituições serão de responsabilidade da Comissão da Assembleia Eletiva, composta por:

– **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA** - Representando a Secretaria Municipal de Habitação. Função: membro relator;

– **KARLUS HEDUARDO MARTINS** – Representando a Secretaria Municipal de Habitação. Função: membro relator;

– **SIBELI MARIA LINHARES SANTOS** – Representando a regularização fundiária. Função: membro.

– **FERNANDA DE ARAUJO CASTRO MURTA** – Representando a Secretaria Municipal de Habitação. Função: membro.

– **GLAYCE CRISTINA SANTOS DE MORAES** – Representando a Secretaria Municipal de Habitação. Função: membra.

– A Comissão da Assembleia Eletiva coordenará o processo até a Posse dos membros, com base nos critérios estabelecidos neste edital.

DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

I – Comprovar estar em regular funcionamento há mais de um (1) ano no âmbito territorial do município;

II – Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ativo;

III – Apresentação dos formulários anexos a este edital devidamente preenchidos.

DAS VAGAS

4.1 - As vagas para composição do Conselho Municipal de Habitação de Senador Canedo serão ofertadas conforme o Art. 3º da Lei nº 1.499/10.

DAS INSCRIÇÃO

– As inscrições para a Assembleia Eletiva para representação da Sociedade Civil Organizada na Gestão 2026/2028 do Conselho Municipal de Habitação – CMH, serão realizadas em formulário próprio, disponível em anexo e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, situada à Rua Santo Antônio quadra 11, Conjunto Morada do Morro, neste município ou enviados ao endereço eletrônico: sehab@senadorcanedo.go.gov.br no período de 26 de JANEIRO de 2026 a 08 de FEVEREIRO de 2026.

No ato da inscrição deverão ser entregues ou enviados os seguintes documentos:

Requerimento de inscrição, conforme Anexo II deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

Cópia da Ata da sessão que empossou a atual diretoria da instituição;

Declaração de funcionamento conforme Anexo III deste edital, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

Relatório de atividades, conforme Anexo IV deste Edital, assinado pelo representante legal;

Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ativo;

Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante legal da instituição.

Ofício designando um (a) titular e um (a) suplente, para representarem a instituição como conselheiras (os), os quais tomarão posse caso seja eleita a instituição na Assembleia Eletiva.

– Os documentos quando enviados por e-mail deverão ser anexados em formato PDF.

DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

– O resultado preliminar das inscrições será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no site da Prefeitura Municipal de Senador Canedo <https://www.senadorcanedo.go.gov.br> e no placar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo em 09 de FEVEREIRO de 2026.

6.2 – Poderá ser interposto recurso que verse sobre o resultado da habilitação das inscrições à Comissão da Assembleia Eletiva na Secretaria Municipal entre os dias 09 e 10 de FEVEREIRO de 2026.

– O resultado final pós recursos, caso ajam, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no site da Prefeitura Municipal de Senador Canedo <https://www.senadorcanedo.go.gov.br> e no placar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo em 11 de FEVEREIRO de 2026.

DA ASSEMBLEIA ELETIVA

7.1-A Assembleia Eletiva será realizada de forma presencial no dia 12 de janeiro 2026 na Câmara Municipal de Senador Canedo, com início previsto para as 15:00 horas, com tolerância de 10 minutos e terá dois momentos:

I – Instalação da Assembleia pelo Presidente do Conselho Municipal de Habitação – CMH.

II – Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia Eletiva pela Comissão Eleitoral do CMH.

III – Participarão com direito a voto na respectiva Assembleia Eletiva todos os presentes maiores e capazes.

7.2 – A Mesa Coordenadora da Assembleia Eletiva terá como atribuições:

– Proceder a votação, com disponibilização das cédulas de votação, recolhimento destas e contabilização final dos votos.

II – Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.

III – Providenciar ata acerca dos acontecimentos da assembleia eletiva.

7.3-Terminada a Assembleia Eletiva, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado fazendo a leitura da Ata, contendo a relação das instituições eleitas, que estando aprovada será assinada pelos membros da mesa coordenadora.

7.4-Em caso de empate nas últimas colocações serão escolhidas as instituições com mais tempo de registro no CNPJ.

DO RESULTADO FINAL DA ASSEMBLEIA ELETIVA

– O resultado da Assembleia Eletiva será publicado no site da Prefeitura de Senador Canedo: senadorcanedo.go.gov.br em 13 de FEVEREIRO de 2026.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

9.1 – A posse dos Conselheiros eleitos e os designados pelo poder público municipal, titulares e suplentes, para o biênio 2026/2028, dar-se-á na sessão ordinária mensal do Conselho Municipal de Habitação – CMH em 25 de FEVEREIRO de 2026.

DISPOSIÇÕES SUPLEMENTARES

– Mais informações sobre este edital poderão ser obtidas junto a Comissão da Assembleia Eletiva na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, sito à Rua Santo Antônio quadra 11, Conjunto Morada do Morro, neste município ou enviados ao endereço eletrônico sehab@senadorcanedo.go.gov.br

SENADOR CANEDO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

**COMISSÃO DA ASSEMBLEIA E PROCESSO ELETIVO
PARA RECOMPOSIÇÃO DO CMH – 2026/2028**

SIBELI MARIA LIMHARES SANTOS

Membro da Comissão

FERNANDA DE ARAUJO CASTRO MURTA
Membro da Comissão

GLAYCE CRISTINA SANTOS DE MORAES
Membro da Comissão

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA
Membro Relator da Comissão

KARLUS HEDUARDO MARTINS
Presidente CMH